



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.403, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre Município de Bertioga e a Secretaria Estadual de Educação para a aplicação de avaliação de rendimento escolar - SARESP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal pretende avaliar o rendimento escolar dos estudantes na rede Municipal de ensino e que os estudantes da rede Estadual de ensino já são avaliados desta maneira;

CONSIDERANDO que o presente Convênio não acarretará nenhum ônus a municipalidade;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6-00 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do art. 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal avaliar a qualidade do ensino aplicado em nosso Município, em razão dos Princípios da Eficiência, Publicidade e da Moralidade, constantes no art. 37 "caput" da Constituição Federal, bem como dar tratamento igualitário as crianças e adolescentes de nosso Município sem distinção entre os estudantes da rede Municipal e Estadual em vista o Princípio da Igualdade,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovada a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2009. (PA n. 4494/09)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município